



Edital de Licitação Nº 4/2026/EMDUR-CPL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/EMDUR/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000333/2025-36

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO UNIDADES CONVENCIONAIS, ADAPTADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PNE) E CONTÂINER, SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS COLABORADORES DA EMDUR.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste em **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO UNIDADES CONVENCIONAIS, ADAPTADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PNE) E CONTÂINER, SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS COLABORADORES DA EMDUR.**

1.1 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 às 10h00min

1.2 INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2026 às 10h00min.

1.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4 ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha Porto Velho - RO, 76829-651 – <http://www.emdurportovelho.com.br> (link "Licitações").

1.5 ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do item 9 do Edital, mesmo que contenha restrição.

3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.5 A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

3.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8 A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.9 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.10 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)

3.11 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei 13.303/2016;

3.13 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.14 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.15 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.16 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.17 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.18 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.19 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.20 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.21 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.22 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.22.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.22.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.22.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.22.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.22.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.22.6 Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3.22.7 Em qualquer situação elencada no artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

3.22.8 Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.22.9 Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.23 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.23.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.23.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

3.23.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

3.23.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.23.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.24 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.25 Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I

art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>) proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.4 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Marca;

5.3 Fabricante;

5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5 do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

- 6.4** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de até 1% (UM PORCENTO) em relação ao lance anterior para serem considerados válidos.
- 6.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.13** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.15** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.16** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.17** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.18** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.19** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.20** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.21** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.22** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.23** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.24** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para

6.27 o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.29 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.30 O disposto no item 6.23 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.31 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.32 Produzidos no País;

6.33 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.34 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.35 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Ato Constitutivo;

9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.10 Prova de Inscrição no CNPJ.

9.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.12 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.15 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.16 DECLARAÇÕES:

9.16.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

9.16.2 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.16.3 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.16.4 Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

9.17 O (s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.18.1 Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

9.18.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

9.18.3 E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

9.19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.19.1 As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.19.2 Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.19.3 As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

9.19.4 A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.19.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- b. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.19.6 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total

	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

1. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;

b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

9.20 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.21 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.22 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.23 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.24 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.25 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.26 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.28 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.30 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

10.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

-

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

-

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

-

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

-

14.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.2 DA ASSINATURA DA ARP

14.3 A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

14.4 A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

14.5 A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.

14.6 Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.7 Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

14.8 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

14.9 A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.6 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.10 Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.11 A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas ITEM 17 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.12 DOS PRAZOS

14.12.1 A formalização da presente contratação se dará através de Contrato, por se tratar de serviço contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses. Os contratos decorrentes da ata poderão prever a vigência de conforme condições previstas neste termo.

14.12.2 A EMDUR convocará regularmente o licitante vencedor para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da convocação que poderá ser feito através de e-mail.

a) Caso o licitante vencedor fique inerte quanto a manifestação de ciência de convocação para assinatura do contrato, será considerado o dia de envio da convocação, para fins de computação do prazo. meses contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

14.12.3 O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas relativamente ao Lote 1, abrangendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 (Banheiro Químico Convencional e PNE). No que tange ao Lote 2, o prazo será de 10 (dez) dias corridos para os itens 01, 02, 03 e 04 (Banheiro Contâiner), contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou da ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada.

14.13 DO LOCAL DE ENTREGA

14.13.1 Tendo em vista a natureza dinâmica das atividades executadas pela EMDUR, que envolvem serviços em diversos espaços públicos do município de Porto Velho e seus distritos incluindo praças, parques, feiras, mercados, vias urbanas e demais logradouros, não é possível estabelecer previamente local ou cronograma fixo para a entrega, instalação ou retirada dos banheiros químicos.

14.13.2 Dessa forma, a empresa contratada deverá realizar a entrega, instalação, manutenção, higienização, substituição e retirada dos banheiros químicos (convencionais, adaptados (PNE) e container) conforme demanda e requisição formal da EMDUR, a ser encaminhada por meio de ordem de serviço, e-mail institucional ou outro meio oficial previamente definido entre as partes.

14.13.3 A contratada deverá estar apta a atender a qualquer localidade situada dentro dos limites geográficos do município de Porto Velho/RO e seus distritos, independentemente da distância ou condições logísticas, devendo assegurar a entrega e instalação dos equipamentos em prazo máximo a ser definido no edital ou contrato, a contar do recebimento da solicitação oficial. Portanto, deve atender a contratante onde a mesma solicitar.

14.13.4 É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o dia e horário da entrega do material ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço;

14.13.5 A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;

14.13.6 Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço;

14.13.7 O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

14.13.8 A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;

14.13.9 Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;

14.13.10 É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

14.13.11 Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem;

14.13.12 A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

14.14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.14.1 As condições de pagamento estão dispostas NO ITEM 8 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.15 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.15.1.1 A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

14.15.1.2 O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.

15.2 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, devendo respeitar as condições previstas na RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 DA CONTRATADA:

De acordo com as exigências contidas no item 12 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

16.2 DA CONTRATANTE:

De acordo com as exigências contidas no item 11 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no item 17 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

17.2 As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

18.1 até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital;

18.2 A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2025.

19.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 15.01000000001751

Projeto Atividade: 02 41 15 451 0275 1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos

Elemento da Despesa: 3.3.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19.3 O presente processo licitatório está constituído por LOTE e o preço máximo admitido para cada LOTE é sigiloso.

19.4 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta desta licitação. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo IPCA do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.8 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.10 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.11 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.12 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

- 20.13** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 20.14** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br)
- 20.15** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 20.16** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 20.17** A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 20.18** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;
- 20.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 20.19.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.19.2 ANEXO II – Declarações;
- 20.19.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.19.4 ANEXO IV – Termo de Referência.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR

PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS	
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:	
Endereço Completo com CEP:	
Razão Social da Empresa:	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)		PRAZO PARA ENTREGA: --- DIAS, contados do recebimento da Nota de Empenho.			
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;					
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO UNIDADES CONVENCIONAIS, ADAPTADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PNE) E CONTÂINER, SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS COLABORADORES DA EMDUR.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

------(Local), ----- de ----- de 2025

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CP

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO UNIDADES CONVENCIONAIS, ADAPTADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PNE) E CONTÂINER, SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS COLABORADORES DA EMDUR.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de banheiro químico convencional para uso por 01 (um) dia, incluindo a limpeza diária, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL: Confeccionado em polietileno. Equipado com caixa de dejetos, assento com descarga acionada por pedal e suporte para papel higiênico. Capacidade para 220 litros. Porta de acesso das cabines com fechadura interna, sinalização e indicador de ocupado.	UNIDADE / DIÁRIA	365		

02	Locação de banheiro químico convencional para uso por 15 (quinze) dias, com limpeza 03 (três) vezes por semana, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL: Confeccionado em polietileno. Equipado com caixa de dejetos, assento com descarga acionada por pedal e suporte para papel higiênico. Capacidade para 220 litros. Porta de acesso das cabines com fechadura interna, sinalização e indicador de ocupado.	UNIDADE/ QUINZENAL	120		
03	Locação de banheiro químico convencional para uso por 30 (trinta) dias, com limpeza 03 (três) vezes por semana, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL: Confeccionado em polietileno. Equipado com caixa de dejetos, assento com descarga acionada por pedal e suporte para papel higiênico. Capacidade para 220 litros. Porta de acesso das cabines com fechadura interna, sinalização e indicador de ocupado.	UNIDADE/ MENSAL	60		
04	Higienização do banheiro químico convencional O presente item refere-se exclusivamente ao serviço de higienização e limpeza dos banheiros químicos convencionais, não incluindo a locação dos equipamentos. O serviço deverá ser executado de forma pontual e esporádica, conforme a necessidade da Administração. · Executar a limpeza e higienização completa do banheiro químico convencional · Remoção integral dos dejetos e resíduos líquidos e sólidos; · Lavagem interna e externa das superfícies · Aplicação de produtos desinfetantes e sanitizantes adequados; · Reposição de insumos	UNIDADE	365		
05	Locação de banheiro químico PNE para uso por 01 (um) dia, incluindo limpeza diária, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO MODELO PNE: • Cabine Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; • Com porta papel higiênico; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura,	UNIDADE/ DIÁRIA	365		

	1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°				
06	Locação de banheiro químico PNE para uso por 15 (quinze) dias, com limpeza 03 (três) vezes por semana, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO MODELO PNE: • Cabine Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; • Com porta papel higiênico; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°	UNIDADE/ QUINZENAL	120		
07	Locação de banheiro químico PNE para uso por 30 (trinta) dias, com limpeza 03 (três) vezes por semana, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO MODELO PNE: • Cabine Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; • Com porta papel higiênico; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°.	UNIDADE/ MENSAL	60		
08	Higienização do Banheiro Químico PNE O presente item refere-se exclusivamente ao serviço de higienização e limpeza dos banheiros químicos convencionais, não incluindo a locação dos equipamentos. O serviço deverá ser executado de forma pontual e esporádica, conforme a necessidade da Administração. Executar a limpeza e higienização completa do banheiro químico convencional	UNIDADE	365		

	· Remoção integral dos dejetos e resíduos líquidos e sólidos; · Lavagem interna e externa das superfícies · Aplicação de produtos desinfetantes e sanitizantes adequados; · Reposição de insumos				
LOTE 2					
01	Locação de banheiro contâiner para uso por 01 (um) dia, incluindo a limpeza diária, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO CONTÂINER: O banheiro container módulo habitável sanitário deve oferecer: • Conforto, rampa de acesso, suporte de papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, estrutura resistente e totalmente lavável, com 6 (seis) cabines e 2 (duas) pias. As cabines de sanitários devem ser separadas, contendo um tanque próprio, para que posteriormente, sejam descartados os dejetos da melhor maneira. (Caixa de dejetos inclusa). Instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Porta de acesso das cabines com fechadura interna, sinalização e indicador de ocupado.	UNIDADE/ DIÁRIA	365		
02	Locação de banheiro químico contâiner para uso por 15 (quinze) dias, com limpeza 03 (três) vezes por semana, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO CONTÂINER O banheiro container módulo habitável sanitário deve oferecer: • Conforto, rampa de acesso, suporte de papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, estrutura resistente e totalmente lavável, com 6 (seis) cabines e 2 (duas) pias. As cabines de sanitários devem ser separadas, contendo um tanque próprio, para que posteriormente, sejam descartados os dejetos da melhor maneira. (Caixa de dejetos inclusa). Instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Porta de acesso das cabines com fechadura interna, sinalização e indicador de ocupado.	UNIDADE/ QUINZENAL	120		
03	Locação de banheiro químico contâiner para uso por 30 (trinta) dias, com limpeza 03 (três) vezes por semana, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO CONTÂINER O banheiro container módulo habitável sanitário deve oferecer: • Conforto, rampa de acesso, suporte de papel higiênico,	UNIDADE/ MENSAL	60		

	pontos de luz, piso antiderrapante, estrutura resistente e totalmente lavável, com 6 (seis) cabines e 2 (duas) pias. As cabines de sanitários devem ser separadas, contendo um tanque próprio, para que posteriormente, sejam descartados os dejetos da melhor maneira. (Caixa de dejetos inclusa). Instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Porta de acesso das cabines com fechadura interna, sinalização e indicador de ocupado.				
04	Higienização de Banheiro Químico Contâiner O presente item refere-se exclusivamente ao serviço de higienização e limpeza dos banheiros químicos convencionais, não incluindo a locação dos equipamentos. O serviço deverá ser executado de forma pontual e esporádica, conforme a necessidade da Administração. · Executar a limpeza e higienização completa do banheiro químico convencional · Remoção integral dos dejetos e resíduos líquidos e sólidos; · Lavagem interna e externa das superfícies · Aplicação de produtos desinfetantes e sanitizantes adequados; · Reposição de insumos	UNIDADE	365		

ANEXO II

DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na EMDUR;*
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*
 - a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;*
 - b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.*
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.*

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

-

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /
DETENTORA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por XXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____ simplesmente denominada firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2026/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR** (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2025**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Ofício da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada caso haja necessidade, devendo ser observadas as condições previstas na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto a Sede da Emdur;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR](#);
- 5.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 7.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
- 7.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
- 7.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
- 7.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 7.5.** OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
- 7.6.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
- 7.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XX do Termo de Referência**;

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1.** Conforme descrito no item XX.

- 9.2.** **do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item **XX , do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2025/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais

controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho de 2026.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

(Futura detentora)

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 13/02/2026, às 10:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0542655** e o código CRC **EEF52FFB**.



015.000333/2025-36

0542655v4



EMDUR
EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Av. Brasília, nº 1576 - Bairro Santa Bárbara - CEP 76812646 - Porto Velho - RO

TERMO
Nº2/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES/EMDUR-DT/EMDUR-GEOB

Porto Velho. 11 de fevereiro de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- a) Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
- b) Departamento: Diretoria Técnica
- c) Setor: Gerência de Obras

1.2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos, incluindo unidades convencionais, adaptadas para pessoas com deficiência (PNE) e contêiner, sob demanda, com o objetivo de atender ao interesse público e suprir as necessidades operacionais dos colaboradores da EMDUR, de acordo com as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

1.3. Especificações Técnicas

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de banheiro químico convencional para uso por 01 (um) dia, incluindo a limpeza diária, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e	UNIDADE DIÁRIA /	365	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)

	aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL: Confeccionado em polietileno. Equipado com caixa de dejetos, assento com descarga acionada por pedal e suporte para papel higiênico. Capacidade para 220 litros. Porta de acesso das cabines com fechadura interna, sinalização e indicador de ocupado.				
02	Locação de banheiro químico convencional para uso por 15 (quinze) dias, com limpeza 03 (três) vezes por semana, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL: Confeccionado em polietileno. Equipado com caixa de dejetos, assento com descarga acionada por pedal e suporte para papel higiênico. Capacidade para 220 litros. Porta de acesso das cabines com fechadura interna, sinalização e indicador de ocupado.	UNIDADE/ QUINZENAL	120	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)
03			60	R\$ -	R\$ -

	Locação de banheiro químico convencional para uso por 30 (trinta) dias, com limpeza 03 (três) vezes por semana, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL: Confeccionado em polietileno. Equipado com caixa de dejetos, assento com descarga acionada por pedal e suporte para papel higiênico. Capacidade para 220 litros. Porta de acesso das cabines com fechadura interna, sinalização e indicador de ocupado.	UNIDADE / MENSAL		(Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)	(Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)
04	Higienização do banheiro químico convencional O presente item refere-se exclusivamente ao serviço de higienização e limpeza extraordinária do banheiro tipo convencional, sem inclusão da locação do equipamento, aplicável somente às unidades já locadas pela contratada. O serviço será executado de forma pontual e esporádica, mediante solicitação expressa e autorização prévia da Administração, quando a quantidade de	UNIDADE	365	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)

	higienizações já inclusas no item de locação não se mostrar suficiente para garantir condições sanitárias adequadas, conforme disposto no item 7.8 deste Termo de Referência. A higienização compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades: • Executar a limpeza e higienização completa do banheiro químico convencional • Remoção integral dos dejetos e resíduos líquidos e sólidos; • Lavagem interna e externa das superfícies • Aplicação de produtos desinfetantes e sanitizantes adequados; • Reposição de insumos				
05	Locação de banheiro químico PNE para uso por 01 (um) dia, incluindo limpeza diária, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO MODELO PNE: • Cabine Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE);	UNIDADE / DIÁRIA	365	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)

	• Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Trinco resistente à violação e com indicação “livre / ocupado” externo; • Com porta papel higiênico; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°				
06	Locação de banheiro químico PNE para uso por 15 (quinze) dias, com limpeza 03 (três) vezes por semana, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO MODELO PNE: • Cabine Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de	UNIDADE / QUINZENAL	120	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)

	Necessidades Especiais (PNE); • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Trinco resistente à violação e com indicação “livre / ocupado” externo; • Com porta papel higiênico; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°				
07	Locação de banheiro químico PNE para uso por 30 (trinta) dias, com limpeza 03 (três) vezes por semana, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO MODELO PNE: • Cabine Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo	UNIDADE / MENSAL	60	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)

	para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação “livre / ocupado” externo; • Com porta papel higiênico; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°.				
08	Higienização do Banheiro Químico PNE O presente item refere-se exclusivamente ao serviço de higienização e limpeza extraordinária do banheiro tipo PNE, sem inclusão da locação do equipamento, aplicável somente	UNIDADE	365	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)

	às unidades já locadas pela contratada. O serviço será executado de forma pontual e esporádica, mediante solicitação expressa e autorização prévia da Administração, quando a quantidade de higienizações já incluídas no item de locação não se mostrar suficiente para garantir condições sanitárias adequadas, conforme disposto no item 7.8 deste Termo de Referência. A higienização compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades: • Executar a limpeza e higienização completa do banheiro químico convencional • Remoção integral dos dejetos e resíduos líquidos e sólidos; • Lavagem interna e externa das superfícies • Aplicação de produtos desinfetantes e sanitizantes adequados; • Reposição de insumos				
--	---	--	--	--	--

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

01	Locação de banheiro contêiner para uso por 01 (um) dia, incluindo a limpeza diária, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO CONTÂINER: O banheiro container módulo habitável sanitário deve oferecer: • Conforto, rampa de acesso, suporte de papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, estrutura resistente e totalmente lavável, com 6 (seis) cabines e 2 (duas) pias. As cabines de sanitários devem ser separadas, contendo um tanque próprio, para que posteriormente, sejam descartados os dejetos da melhor maneira. (Caixa de dejetos inclusa). Instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Porta de acesso das cabines com fechadura interna, sinalização e	UNIDADE / DIÁRIA	365	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)
----	---	------------------	-----	--	--

	indicador de ocupado.				
02	Locação de banheiro químico contâiner para uso por 15 (quinze) dias, com limpeza 03 (três) vezes por semana, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO CONTÂINER O banheiro container módulo habitável sanitário deve oferecer: • Conforto, rampa de acesso, suporte de papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, estrutura resistente e totalmente lavável, com 6 (seis) cabines e 2 (duas) pias. As cabines de sanitários devem ser separadas, contendo um tanque próprio, para que posteriormente, sejam descartados os dejetos da melhor maneira. (Caixa de dejetos inclusa). Instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Porta de acesso das cabines com fechadura interna, sinalização e	UNIDADE / 120 QUINZENAL		R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)

	indicador de ocupado.				
03	Locação de banheiro químico contêiner para uso por 30 (trinta) dias, com limpeza 03 (três) vezes por semana, incluindo o fornecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), instalação, manutenção preventiva e corretiva, e retirada ao final do contrato. BANHEIRO CONTÂINER O banheiro container módulo habitável sanitário deve oferecer: • Conforto, rampa de acesso, suporte de papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, estrutura resistente e totalmente lavável, com 6 (seis) cabines e 2 (duas) pias. As cabines de sanitários devem ser separadas, contendo um tanque próprio, para que posteriormente, sejam descartados os dejetos da melhor maneira. (Caixa de dejetos inclusa). Instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Porta de acesso das cabines com fechadura	UNIDADE / 60 MENSAL		R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)

	interna, sinalização e indicador de ocupado.				
04	Higienização de Banheiro Químico Contâiner O presente item refere-se exclusivamente ao serviço de higienização e limpeza extraordinária do banheiro tipo contêiner, sem inclusão da locação do equipamento, aplicável somente às unidades já locadas pela contratada. O serviço será executado de forma pontual e esporádica, mediante solicitação expressa e autorização prévia da Administração, quando a quantidade de higienizações já inclusas no item de locação não se mostrar suficiente para garantir condições sanitárias adequadas, conforme disposto no item 7.8 deste Termo de Referência. A higienização compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades: • Executar a limpeza e higienização completa do banheiro químico convencional • Remoção integral dos dejetos e resíduos	UNIDADE	365	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)	R\$ - (Sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016)

	líquidos e sólidos; • Lavagem interna e externa das superfícies • Aplicação de produtos desinfetantes e sanitizantes adequados; • Reposição de insumos				
--	---	--	--	--	--

1.4. Utiliza-se como referência as seguintes imagens:
1.4.1 Utiliza-se como base banheiro químico convencional mencionado no Lote 1 (itens 1, 2, 3, e 4)

IMAGEM I - BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL (imagens meramente ilustrativas)



1.4.2. Utiliza-se como base banheiro químico PNE a fim de garantir acessibilidade, mencionado no lote 1 - (itens 5, 6, 7 e 8)

IMAGEM II - BANHEIRO QUÍMICO PNE (imagens meramente ilustrativas)



1.4.3. Utiliza-se como base o banheiro contâiner, mencionado no lote 2 (itens 01, 02, 03 e 04)

IMAGEM III - BANHEIRO QUÍMICO CONTAINER (imagens meramente ilustrativas)

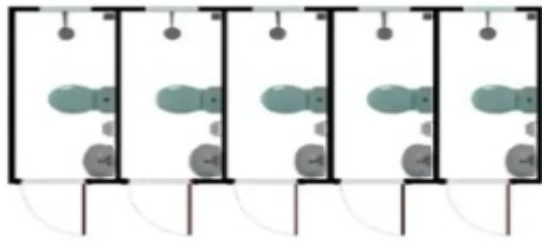


IMAGEM IV - BANHEIRO QUÍMICO CONTAINER (imagens meramente ilustrativas)



IMAGEM V - BANHEIRO QUÍMICO CONTAINER (imagens meramente ilustrativas)



1.5. O equipamento deverá ser entregue e retirado no local indicado pela contratante, sendo todos os custos referentes à operação suportados exclusivamente pela contratada.

1.5.1. A presente contratação adotará como regime de execução por menor preço por lote.

1.5.2. Será realizada pesquisa de mercado para estimar os valores de locação de banheiros químicos, abrangendo os modelos convencionais, adaptados para pessoas com deficiência (PNE) e do tipo contêiner.

1.5.3. A pesquisa contemplará os custos diários, quinzenais e mensais, incluindo os serviços de instalação, manutenção, higienização periódica e eventuais reposições, conforme a necessidade durante toda a vigência contratual.

1.5.4. O presente Termo de Referência adota como base os parâmetros de unidade/diária, unidade/quinzenal e unidade/mensal, a fim de obter estimativas compatíveis com as diferentes realidades operacionais da EMDUR. Nos itens acima dos lotes, para a Quantidade Estimada, utiliza-se como parâmetro, apenas para fins de cálculo estimativo, cinco unidades de banheiro para atender o período de doze meses, distribuídos por diária, mensal e quinzenal, conforme estimativa mencionada no Estudo Técnico Preliminar 0075958.

1.5.5. Considera-se que há eventos e obras de curta duração, que exigem locação diária, bem como atividades de média ou longa duração, que demandam prazos quinzenais ou mensais. Assim, a verificação de preços em todas essas modalidades assegura maior precisão, vantajosidade e economicidade nas contratações.

1.5.6. Além disso, busca-se identificar o valor de 1 (uma) unidade de banheiro (convencional, PNE ou contêiner) em cada modalidade — diária, quinzenal e mensal. E será apurado o valor específico referente apenas a higienização dos banheiros (LOTE 1 - ITENS 4 e 8); (LOTE 2 - ITEM 4), sem considerar o custo da locação, permitindo análise isolada do serviço de limpeza/higienização e maior transparência na composição dos custos.

1.5.7. A prestação contínua dos serviços de locação dos banheiros químicos constitui suporte essencial às atividades operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano (EMDUR), cuja interrupção poderá comprometer a regularidade e qualidade dos serviços públicos prestados, especialmente na manutenção de espaços públicos, feiras e mercados, bem como no apoio às ações de implantação e manutenção da iluminação pública.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentação Legal e Administrativa

2.1.1. Considerando as atribuições conferidas à Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme Decreto nº 19.757/2024, art. 3º, inciso V, Decreto 21.321 de 09 de setembro de 2025, que incluem a gestão e conservação de espaços públicos, limpeza urbana e manutenção da iluminação pública, verifica-se a necessidade de garantir estrutura sanitária mínima e adequada para execução de suas atividades operacionais.

2.1.2 A atuação da EMDUR se dá, majoritariamente, em áreas externas desprovidas de infraestrutura sanitária permanente, como praças, feiras, mercados, logradouros públicos e vias urbanas, o que exige soluções logísticas temporárias e eficientes, a exemplo da locação de banheiros químicos.

2.2 Viabilidade da Solução Proposta

Após realizado o Estudo Técnico Preliminar (0075958), a locação de banheiros químicos é a solução mais adequada, tendo em vista:

- a) **Logística:** Inexistência de estrutura própria para instalação permanente de banheiros nas áreas de trabalho;
- b) **Custo-benefício:** Evita os altos custos de aquisição e manutenção de banheiros próprios, além de contar com limpeza e manutenção incluídas no contrato;
- c) **Eficiência:** Permite flexibilidade de deslocamento, adaptação à demanda e redução de custos com armazenamento e gestão de ativos.

2.2.1. Além disso, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas atualizações, bem como a Lei nº 13.303/2016, que trata sobre o estatuto jurídico das empresas estatais, a contratação indireta para serviços auxiliares, como os aqui tratados, é recomendada como boa prática de gestão, conferindo maior eficiência e racionalização dos recursos públicos.

2.2.2. Dessa forma, observadas as normativas legais vigentes, a contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos, convencional, PNE e containers com serviços de instalação, manutenção, limpeza periódica e eventual substituição, representa medida essencial para a adequada execução das atividades operacionais da EMDUR, garantindo dignidade, saúde e bem-estar aos trabalhadores e à população atendida.

2.2.3. Pontua-se que a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR) atua em diversas frentes de trabalho em áreas públicas, bem como promove eventos institucionais de relevante interesse social e cultural. Logo, considerando que muitas dessas atividades ocorrem em locais desprovidos de infraestrutura sanitária fixa, torna-se imprescindível garantir condições adequadas de higiene e conforto tanto para os colaboradores da própria empresa pública quanto para o público participante.

2.2.4. Nesse contexto, a locação de banheiros químicos configura-se como a solução mais eficiente, econômica e prática para suprir essa necessidade temporária, assegurando a continuidade dos serviços sem comprometer a saúde pública e o bem-estar coletivo.

2.2.5. Ademais, a locação oferece flexibilidade para atender a diferentes tipos de demandas, desde obras de curta e média duração até grandes eventos com um fluxo significativo de pessoas.

2.2.6. Tendo em vista a justificativa da necessidade de cada item:

a) O estudo técnico preliminar (0075958) analisou que, em processos já realizados pela Empresa de Desenvolvimento Urbano (EMDUR), observou-se a necessidade de alocar entre 4 a 5 unidades convencionais para atender a um único evento. Tal constatação justifica a priorização dos banheiros contêiner 6 cabines, que otimizam o espaço, reduzem a quantidade de unidades locadas e oferecem maior conforto, além de já virem equipados com lavatórios, promovendo maior eficiência sanitária.

b) A utilização de banheiros químicos convencionais se faz necessária para atender às demandas operacionais em frentes de obras e atividades realizadas em áreas públicas, onde inexistente infraestrutura sanitária fixa. Tais unidades são fundamentais para garantir condições mínimas de higiene, saúde e conforto aos trabalhadores envolvidos nas execuções de serviços externos da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR). Em geral, as obras ocorrem em locais temporários e com cronogramas de curta duração, o que torna inviável a construção de instalações permanentes. Dessa forma, o banheiro químico convencional se apresenta como solução prática, de rápida instalação e com baixo custo logístico.

c) Já o uso do banheiro químico acessível (PNE/PCD) é igualmente essencial, por tratar-se de um equipamento que garante o acesso universal às instalações sanitárias, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Além da inclusão, equidade e respeito à diversidade, assegurando que nenhuma pessoa seja impedida de participar de eventos ou realizar seu trabalho por falta de infraestrutura adequada. Ademais, os banheiros PNE são projetados com dimensões maiores, barras de apoio, piso antiderrapante e rampa de acesso, possibilitando a utilização segura e independente por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.2.7. Em termos financeiros e operacionais, a opção pela locação ao invés da aquisição de banheiros próprios permite à empresa otimizar seus recursos, evitando os altos custos de aquisição, armazenamento, manutenção e logística, os quais seriam inviáveis para uma demanda de natureza esporádica e variável.

2.2.8. Estimativa de Quantidades – Critérios e Metodologia

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em critérios técnicos, operacionais e normativos, considerando as necessidades previstas da EMDUR para o período de 12 (doze) meses. Para tanto, foram utilizados como parâmetros:

- I – o histórico de contratações anteriores, especialmente os dados constantes do processo nº 00600-00009994/2024-37-e, que registrou consumo médio anual aproximado de 275 diárias de banheiros químicos;
- II – o planejamento das atividades da Gerência de Obras, com estimativa de manutenção de, em média, 5 (cinco) frentes de obras mensais em locais desprovidos de infraestrutura sanitária;
- III – a programação de eventos institucionais, estimados em 2 (dois) eventos mensais de pequeno a médio porte, bem como eventos de grande porte anteriormente realizados, como o “Natal Porto Luz 2024”;
- IV – os parâmetros técnicos da NR-24, que estabelece a proporção mínima de 1 (uma) unidade sanitária para cada grupo de até 25 (vinte e cinco) trabalhadores por turno;
- V – a frequência de limpeza e manutenção, considerada a cada 48 (quarenta e oito) horas para frentes de obras e diariamente para eventos.

Considerou-se, ainda, a utilização de unidades convencionais, unidades adaptadas para pessoas com deficiência (PCD), em percentual mínimo de 10% do total, e banheiros tipo contêiner, conforme a natureza da demanda.

2.2.9. Memória de Cálculo e Projeção dos Quantitativos

Com base nos critérios definidos no item 2.2.8, foi elaborada memória de cálculo **para estimativa** de utilização dos banheiros químicos nas modalidades mensal e quinzenal. Para as frentes de obras, estimou-se o uso contínuo de 1 (uma) unidade por frente, durante 30 (trinta) dias, resultando em 5 (cinco) utilizações mensais e 60 (sessenta) utilizações anuais na modalidade mensal, bem como 10 (dez) utilizações quinzenais mensais, totalizando 120 (cento e vinte) utilizações anuais na modalidade quinzenal.

Quanto aos eventos institucionais, não houve previsão de utilização nas modalidades mensal ou quinzenal, considerando que tais eventos possuem duração média inferior a 15 (quinze) dias, sendo atendidos por estimativas específicas de curta duração.

Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de consumo por parte da Administração, servindo exclusivamente para dimensionamento da contratação, adequada formação de preços e garantia da segurança jurídica do procedimento licitatório.

2.3. DO INTERESSE PÚBLICO

2.3.1. Conforme disposto no inciso IV, art. 6º, do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, publicado no Diário Oficial nº 5.722 em 29 junho de 2018, a EMDUR tem por objeto social: “Executar ações urbanísticas e de paisagismo, que promovam a arte e a técnica de planejar e organizar a paisagem para possibilitar maior aproveitamento e fruição de espaços de uso coletivo”

2.3.2. Ainda, o Decreto nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024 e Decreto nº 21.321, de 09 de setembro de 2025 que estabelece atividades e competências para Gestão do Espaços Públicos no âmbito do Município de Porto Velho, atribui a EMDUR (art. 3º, V) a competência de gestão, manutenção, recuperação e responsabilidade.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

3.1. A presente contratação será regida pelos fundamentos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Empresas Estatais) e pela Resolução nº 01/2024/EMDUR, que dispõe sobre as normas internas para licitações, contratos e convênios conduzidos no âmbito da EMDUR.

3.2. A Resolução nº 01/2024/EMDUR, que regulamenta internamente os procedimentos licitatórios da autarquia, reforça a obrigatoriedade da utilização do Pregão Eletrônico para contratações de bens e serviços comuns, com o objetivo de garantir maior transparência, ampla concorrência e otimização dos recursos públicos.

3.3. Tendo em vista a natureza sob demanda e temporária da locação de banheiros químicos com entregas e instalações realizadas conforme a necessidade da EMDUR, em locais e prazos distintos, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade compatível com o fornecimento parcelado e não contínuo, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e na normativa interna da EMDUR.

3.4. Destaca-se que o **Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração Pública maior flexibilidade e controle**, não vinculando a contratação imediata nem comprometendo o orçamento, enquanto garante à empresa contratada a obrigação de manter os preços registrados pelo período de validade da ata, promovendo planejamento, previsibilidade e segurança jurídica às aquisições.

3.5. A similaridade dos itens por lote justifica-se pela necessidade de assegurar a integração operacional entre a locação e a higienização dos banheiros químicos, uma vez que ambos os serviços são complementares e interdependentes para garantir o pleno funcionamento e a salubridade das unidades. Assim, considerando que o lote que contempla os banheiros químicos inclui tanto a locação quanto o serviço de limpeza, entende-se que a empresa vencedora do referido lote será responsável pela execução integral desses serviços, de forma contínua e coordenada, assegurando a qualidade, a eficiência operacional e a adequada manutenção dos equipamentos durante todo o período contratual.

3.6. A divisão dos lotes justifica-se pela complexidade e diferença técnica entre os tipos de banheiros. Os banheiros químicos convencionais e PNE demandam manutenção e higienização simples, enquanto os banheiros container possuem estrutura hidráulica e elétrica mais complexa, exigindo procedimentos específicos. Já a aglutinação da locação e limpeza no mesmo lote decorre da interdependência entre os serviços, garantindo execução integrada, eficiência e salubridade durante todo o contrato. Dessa forma, ao vencer o lote referente aos banheiros químicos, a empresa contratada assume automaticamente a responsabilidade pela higienização periódica e eventual, garantindo a plena prestação dos serviços e a continuidade das atividades sem a necessidade de múltiplos contratos ou fornecedores distintos.

4. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS BANHEIROS QUÍMICOS

4.1. Tendo em vista a natureza dinâmica das atividades executadas pela EMDUR, que envolvem serviços em diversos espaços públicos do município de Porto Velho e seus distritos incluindo praças, parques, feiras, mercados, vias urbanas e demais logradouros, não é possível estabelecer previamente local ou cronograma fixo para a entrega, instalação ou retirada dos banheiros químicos.

4.2. Dessa forma, a empresa contratada deverá realizar a entrega, instalação, manutenção, higienização, substituição e retirada dos banheiros químicos (convencionais, adaptados (PNE) e container) conforme demanda e requisição formal da EMDUR, a ser encaminhada por meio de ordem de serviço, e-mail institucional ou outro meio oficial previamente definido entre as partes.

4.3. A contratada deverá estar apta a atender a qualquer localidade situada dentro dos limites geográficos do município de Porto Velho/RO e seus distritos, independentemente da distância ou condições logísticas, devendo assegurar a entrega e instalação dos equipamentos em prazo máximo a ser definido no edital ou contrato, a contar do recebimento da solicitação oficial. Portanto, deve atender a contratante onde a mesma solicitar.

4.4. É responsabilidade da contratada fornecer os banheiros prontos para uso, devidamente limpos e higienizados e em plenas condições de funcionamento, inclusive os modelos adaptados a pessoas com deficiência (PNE), sempre observando as normas sanitárias e de acessibilidade vigentes.

4.5. Eventuais remanejamentos, substituições ou retiradas dos equipamentos também serão solicitados pela EMDUR conforme necessidade operacional, cabendo à contratada cumprir com a mesma agilidade e nos prazos estipulados contratualmente, sem ônus adicional.

4.6. As solicitações de instalação ou retirada poderão ocorrer inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, dependendo da natureza do serviço ou evento público, devendo a contratada manter equipe de prontidão para atendimento nessas condições, sempre que solicitado com antecedência razoável.

4.7. Para aquisição será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta de preços da licitante vencedora.

4.8. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas relativamente ao Lote 1, abrangendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 (Banheiro Químico Convencional e PNE). No que tange ao Lote 2, o prazo será de 10 (dez) dias corridos para os itens 01, 02, 03 e 04 (Banheiro Container), contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou da ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.9. Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair seu direito à futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.10. As assinaturas estarão condicionadas à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor, e consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), vinculado à Controladoria Geral da União.

4.11. Caso o fornecedor não entregue no prazo estabelecido, deverá encaminhar documento justificando o motivo da não entrega. A falta de justificativa acarretará penalidades;

4.12. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela Comissão de Recebimento, que fará a aceitação do material e verificará a conformidade do equipamento, conforme discriminado na nota fiscal, observando a quantidade, qualidade, preços, bem como especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

4.13. No ato da conferência, os equipamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da notificação.

4.14. Na troca/substituição dos equipamentos, todas as despesas com transporte e outros, serão de responsabilidade do fornecedor.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.16. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.

4.17. Os equipamentos que exigirem aprovação de layout deverão receber primeiro o aval da contratada para sua finalização.

4.18. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e validade.

4.19. As condições para entrega e recebimento dos banheiros químicos encontram-se devidamente estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, competindo ao fiscal do contrato verificar, no ato do recebimento, o atendimento aos critérios previstos nos subitens do referido item, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de funcionamento, higiene, acessibilidade, prazos e demais exigências ali estabelecidas, podendo rejeitar os equipamentos que não estejam em conformidade.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para a execução dos serviços de locação, transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada de banheiros químicos, convencionais, containers e adaptados para pessoas com deficiência (PNE), em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de acessibilidade vigentes.

5.2. São atribuições da contratada:

- 1) Realizar a entrega, instalação e retirada dos banheiros químicos conforme as solicitações da EMDUR, em locais diversos dentro do município de Porto Velho/RO e seus distritos;
- 2) Garantir que todos os banheiros locados estejam em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, com todos os insumos básicos (desinfetantes e produtos neutralizantes de odor, etc.) e com os componentes internos funcionais e estruturais em bom estado (vaso, reservatórios, porta, ventilação, etc.);
- 3) Executar a limpeza periódica e manutenção preventiva e corretiva dos banheiros, conforme cronograma acordado com a EMDUR ou mediante necessidade identificada;
- 4) Atender prontamente às solicitações de remanejamento, substituição ou reforço da estrutura, inclusive em finais de semana, feriados ou períodos noturnos, quando houver eventos ou serviços específicos da EMDUR;
- 5) Garantir que os banheiros adaptados (PNE) atendam integralmente às exigências da norma ABNT NBR 9050, ou outra que venha a substituí-la.
- 6) Respeitar as normas estabelecidas pela EMDUR e Órgãos Municipais.

5.3. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, incluindo:

- 7) Motoristas e ajudantes devidamente habilitados e treinados para transporte, instalação e retirada dos equipamentos;
- 8) Profissionais de limpeza capacitados para realizar higienização sanitária conforme normas da vigilância sanitária;
- 9) Responsável técnico que atuará como ponto focal da empresa para tratativas operacionais com a EMDUR.

5.4. A comprovação da qualificação técnica da empresa poderá ser exigida por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, certidões de regularidade junto aos órgãos ambientais e sanitários, e demais documentos a serem definidos no edital de licitação.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as normas e exigências constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado; poderão também participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis como objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

6.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no processo licitatório;

6.3 O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante, sendo, portanto, vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório;

6.4. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

6.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.4.2. Que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal.

6.4.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

6.5.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante;

6.5.3 Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.4 Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.5.5 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

6.5.6 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.5.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a EMDUR bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente, responsável técnico ou integrante de conselho, bem como procurador/representante da empresa.

6.5.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado.

6.5.8. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de cooperativas, tendo em vista que, pela natureza dos serviços, existe a necessidade de subordinação jurídica entre prestador de serviço e a empresa contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existem vínculo de emprego entre cooperativas e seus associados.

6.5.9. Sem prejuízo de demais requisitos previstos no Edital, a proposta de preços contemplará:

6.5.10. Especificação clara e completa dos itens ofertados, indicando além do preço unitário, o preço global, sendo a oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7. FREQUÊNCIA E PADRÃO DE LIMPEZA DAS UNIDADES SANITÁRIAS

7.1. A empresa contratada será responsável pela realização da limpeza, higienização, reabastecimento de insumos (produtos sanitizantes e aromatizantes), coleta e descarte adequado de resíduos de todas as unidades sanitárias locadas, conforme a periodicidade especificada neste Termo de Referência.

7.2. A frequência regular de limpeza nas unidades utilizadas em frentes de obras públicas, onde o número de trabalhadores costuma ser reduzido, será estabelecida em regime de três vezes por semana por cronograma estabelecida pela contratante. Essa periodicidade é suficiente para manter condições sanitárias adequadas e compatíveis com a baixa rotatividade e quantidade de usuários.

7.3. Para as unidades sanitárias instaladas em eventos, ações públicas com grande circulação de pessoas ou em situações de uso intensivo, a frequência de limpeza será diária, devendo ocorrer antes da abertura ao público ou conforme cronograma acordado previamente com a EMDUR.

7.4. A limpeza deverá seguir padrões técnicos e sanitários, com uso de produtos adequados, e procedimentos que assegurem:

- Higienização completa das superfícies internas (vaso, piso, paredes e porta);
- Substituição ou reabastecimento de insumos (papel higiênico, produtos sanitizantes e aromatizantes);
- Reposição da solução sanitizante/desodorizante do tanque;
- Coleta e transporte dos resíduos para descarte ambientalmente correto, em conformidade com normas ambientais e de saúde pública.

7.4. A contratada deverá manter registro documentado de cada limpeza realizada, contendo data, horário e identificação da unidade.

7.6. O descumprimento da frequência ou da qualidade mínima da limpeza poderá ensejar advertência, glosa contratual, aplicação de multa ou rescisão, conforme previsto na legislação e no contrato.

7.7. Caso, por qualquer motivo logístico ou operacional, a contratada não consiga cumprir a limpeza em uma das datas estipuladas, a empresa deverá comunicar imediatamente à EMDUR, de forma formal (e-mail e telefone), justificando o motivo do descumprimento, e a contratante irá estabelecer nova data e horário para a execução da limpeza, a qual deverá ser previamente acordada e autorizada pela contratante.

7.8. Higienização Extraordinária (Serviço Eventual)

7.8.1. A quantidade de limpezas e higienizações já incluídas em cada item de locação varia conforme o tipo de unidade sanitária e o regime contratado, estando incorporada ao valor de cada item, observando-se:

I – locação diária: 01 (uma) higienização por dia;

II – locações quinzenais e mensais: 03 (três) higienizações por semana.

7.8.2. Os serviços de higienização extraordinária, previstos nos itens 04 e 08 do Lote 01 e no item 04 do Lote 02, referem-se a serviço específico, eventual e complementar, sem inclusão da locação dos equipamentos, aplicável exclusivamente quando a quantidade de higienizações já inclusas no item locado não se mostrar suficiente para assegurar condições sanitárias adequadas.

7.8.3. A execução da higienização extraordinária ocorrerá de forma pontual e esporádica, mediante solicitação expressa e autorização prévia da Administração, não sendo automática, contínua ou vinculada a cada locação.

7.8.4. As higienizações extraordinárias, quando necessárias, serão realizadas exclusivamente pela própria empresa locadora, somente nas unidades por ela fornecidas, não caracterizando criação de novo lote, contratação paralela, aditivo automático ou duplicidade de objeto, permanecendo estritamente vinculadas ao respectivo item de locação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal será emitida, de acordo com o quantitativo constante nas Ordens de Serviço, emitidas pela Contratante.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Contratada, conforme a constar no Empenho e/ou Ordem de Serviço;
- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

8.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e transferência em conta corrente.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento, à(s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

8.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as positivas com efeito de negativa.

8.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.12. A não regularidade fiscal e trabalhista da empresa não condiciona o pagamento, entretanto é impeditivo de manutenção do contrato, devendo, caso ocorra alguma irregularidade por parte da contratada neste sentido, serem adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei.

8.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na EMDUR;

8.14. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme abaixo:

FONTE: 15.01000000001751

PROJETO ATIVIDADE: 02 41 15 451 0275 1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

10. Os valores que servirão de base para aceitação de preços, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, após o recebimento e conferência de todos os materiais/serviços no prazo de até 10 dias, conforme disposto no art. 159 da da RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR;

11.2. Designar servidores responsáveis para acompanhar do processo administrativo, bem como emissão de Relatório quanto ao recebimento dos materiais ou serviços prestados, instruir para pagamento;

11.3. Fornecer a CONTRATADA todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades na execução do contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias;

11.4. Enviar o empenho ou contrato a contratada pelo correio ou por e-mail;

11.5. Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias;

11.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

11.7. Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada

11.8. Solicitar à contratada a instalação, manutenção, limpeza, substituição, remoção ou remanejamento dos banheiros químicos conforme as demandas da EMDUR, com antecedência razoável, por meio de ordem de serviço ou comunicação formal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;

12.2. Receber ou retirar o empenho ou contrato na sede da EMDUR, e assinar no canto inferior da folha, com nome e a data de recebimento, encaminhar para a EMDUR, no prazo até 05 dias corridos, a contar da data do recebimento;

12.3. No caso de fornecedores locais, poderão realizar a retirada do empenho na sede da EMDUR;

- 12.4. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Garantir que o material seja original e de procedência legal;
- 12.6. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;
- 12.7. Dar garantia mínima dos bens adquiridos;
- 12.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.
- 12.9. Notificar a Contratante, por escrito, sobre a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 12.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O fiscal do processo/contrato será designado pela EMDUR, exercerá o acompanhamento e fiscalização sobre o fornecimento do objeto, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.2. Caso haja ocorrência de vícios/defeitos/substituição do material/serviços que ultrapassem a competência do fiscal, deverá encaminhar aos setores demandas a situação peculiar de cada fornecedor, e em tempo hábil, e os setores deverão solucionar e apresentar ao fiscal um posicionamento e autorização para o recebimento ou continuidade do serviço;
- 13.3. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 13.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 13.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) para este fim, com competência para acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, nomeados pela autoridade competente, o qual deverá constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contidas no Termo de Referência e Cronograma de execução e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, tendo em vista:
- A quantidade de banheiros instalados corresponde à demanda solicitada;
 - Os equipamentos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas (padrão e PNE);
 - Os serviços de limpeza e manutenção estão sendo executados dentro da periodicidade acordada e com os insumos exigidos;
 - O tempo de resposta da contratada atende aos prazos definidos para atendimento das ordens de serviço;
 - As condições de uso e conservação dos equipamentos permanecem adequadas durante o período de locação.

14. Critérios para Habilitação

14.1. Habilitação Jurídica:

- 14.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

14.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

14.2. Regularidade Fiscal:

14.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.2.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.3. Regularidade Trabalhista:

14.3.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

15.4. Qualificação econômico-financeira:

15.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

15.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

15.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

15.4.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

15.4.5. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta;

15.4.6. Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, inciso II.

15.5. Qualificação Técnica:

15.5.1. Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

15.5.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

15.5.3. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

16. DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA se responsabilizará, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos estejam em bom estado de conservação, em perfeito funcionamento e condições de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, assegurando a substituição dos equipamentos que apresentarem qualquer irregularidade, sem ônus à EMDUR.

16.2. A CONTRATADA será, na forma da lei, responsável por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento à CONTRATANTE.

16.3. Constatada a ocorrência de defeitos ou irregularidades, a substituição dos banheiros químicos deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação formal realizada pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus para a EMDUR.

16.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas que tiverem que ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos, inclusive transporte, retirada e substituição dos equipamentos.

16.5. Os objetos a serem ofertados deverão atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do previstos no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência escrita – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

17.2.2. Multa, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

17.2.2.1. Multa Compensatória – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estabelecido para a licitação em questão;

c) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

d) Nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa não inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo do contrato;

e) Inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa não inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

f) Inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 25% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

17.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Alteração na validade da proposta;

- f) Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- g) Mora para retirada da Nota de Empenho
- h) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- i) Deixar de manter a documentação de habilitação devidamente atualizada.

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

17.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.10. O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

17.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.

17.12. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR., assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

17.15. Caso a contratada cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, ou no Termo de Referência, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

17.16. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros, prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

18 – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Faz-se necessário realizar a avaliação de risco da contratação em conformidade com a estimativa do nível de risco a seguir:

QUADRO 1 - TABELA DE NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

QUADRO 2 - FREQUÊNCIA DO RISCO

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo em questão. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo em questão.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo em questão.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo em questão.

18.2. A presente contratação adota como critério normativo para a avaliação de risco os Quadros 1 e 2, conforme seguem:

18.3. O Quadro 2 – Frequência do Risco define as categorias de probabilidade: raríssima, rara, eventual, frequente, com seus respectivos significados operacionais;

18.4. As consequências dos eventos serão classificadas conforme relevância: pouco relevante, relevante, muito relevante;

18.5. O Quadro 1 – Tabela de Nível de Risco fará o cruzamento entre probabilidade e consequência para gerar os níveis finais: insignificante, baixo, médio, alto, extremo.

18.6. Considerando a tabela supracitada segue a abaixo a avaliação de risco desta contratação, com a análise de riscos identificados, com suas probabilidades, consequências e níveis de riscos:

QUADRO 03 - AVALIAÇÃO DE RISCO

AVALIAÇÃO DE RISCO				
Nº	Evento de risco / Situação adversa	Probabilidade	Consequências	Nível de risco
1	Atraso na entrega dos banheiros químicos no local da obra ou evento	RARA	MUITO RELEVANTE	ALTO
2		RARA	RELEVANTE	MÉDIO

	Unidade entregue com defeito (vazamento, porta danificada, sanitário entupido, mau cheiro)			
3	Falha na limpeza, higiene ou abastecimento (falta de papel, manutenção inadequada)	EVENTUAL	RELEVANTE	ALTO
4	Insuficiência do número de unidades para atender demanda (eventos com público maior que o previsto)	RARÍSSIMA	POUCO RELEVANTE	INSIGNIFICANTE
5	Descumprimento de acessibilidade (banheiro PNE mal adaptado ou indisponível)	RARO	RELEVANTE	MÉDIO
6	Acidente ou dano ambiental durante transporte ou descarte de resíduos químicos	RARO	RELEVANTE	MÉDIO
7	Situações climáticas adversas (chuvas intensas, enchentes) que impeçam instalação ou uso adequado	EVENTUAL	MUITO RELEVANTE	EXTREMO
8	Roubo ou vandalismo de unidades ou componentes	RARO	MUITO RELEVANTE	ALTO

18.7. A Matriz de Risco constitui um instrumento essencial de gestão contratual, com o objetivo de identificar, avaliar e classificar os principais riscos que possam comprometer a contratação e a execução dos serviços relacionados à plataforma Banco de Preços, nos termos deste Termo de Referência. Sua utilização permite à Administração Pública, em conjunto com a empresa contratada, adotar medidas preventivas, corretivas e de monitoramento, promovendo maior previsibilidade na execução contratual, minimizando a ocorrência de eventos adversos e contribuindo para a eficiência, regularidade e continuidade da contratação.

18.8. A adoção dessa classificação assegura maior objetividade na tomada de decisões, servindo como referência para a definição de planos de resposta a riscos, orientação das atividades de fiscalização contratual e distribuição de responsabilidades entre a contratante e a contratada. Dessa forma, a Matriz de Risco consolida-se como uma ferramenta de governança e integridade, alinhada às diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

19 – DAFRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

19.1.1. A Contratada deve permitir que o setor competente da EMDUR inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pela EMDUR. Para isso, a Contratada deverá:

a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

19.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

20- DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

20.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para execução do objeto deste Termo de Referência;

20.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a execução do serviço não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

20.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

20.4. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito, se a empresa a ser contratada não entregar os materiais pactuados no termo de referência, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para executar o solicitado, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

21.2. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela fornecedora a ser contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

21.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

21.4. Diante do exposto, encaminhamos o Termo de Referência ao Gabinete da Presidência para conhecimento e autorização.

Elaborado por:

ANTONIO LUIS BARROSO

Gerente de Obras/EMDUR

Arquiteto CAU: A19466-2

Ciente e de acordo:

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA

Diretor Técnico/EMDUR

Aprovo nos Termos da Lei:

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente/EMDUR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luis Barroso, Gerente**, em 11/02/2026, às 13:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 13:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira Da Costa, Diretor(a)**, em 12/02/2026, às 13:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0529150** e o código CRC **FD0B0A2E**.

